



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
Contrato de Adesão 05.SF.2024

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, MESTRADO PROFISSIONAL EM  
DIREITO TRIBUTÁRIO INTERNACIONAL E COMPARADO**

**TURMA 2024-01**

**CONTRATANTE:**

NOME: Município de São Paulo - Secretaria Municipal da Fazenda		
ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 17º andar.		
BAIRRO: Centro	CIDADE / ESTADO: SÃO PAULO	CEP: 01008-000
TEL. FIXO: (11) 2873-6197		
CNPJ 46.392.130/0001-18	E-MAIL [REDACTED]	

**Servidor:**

NOME: Rafael Barbosa de Sousa	
[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	ASSOCIADO (a) DO IBDT: ( ) SIM OU (X) NÃO
Desde: / /	



**CONTRATADO:**

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO – IBDT, associação educacional civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME nº 44.081.172/0001-02, com sede e foro em São Paulo – SP, na Rua Padre João Manuel, 755 – 4º andar Cerqueira César, São Paulo – SP – CEP 01411-900, neste ato representado pelo seu Diretor Financeiro e de Cursos, Dr. Rodrigo Maito de Silveira, portador do RG nº 25.928.849-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 255.666.678-13.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pelo CONTRATADO ao Servidor da CONTRATANTE, acima qualificados, para o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO TRIBUTÁRIO INTERNACIONAL E COMPARADO - TURMA 2024.1** e se regerá de conformidade com as cláusulas e condições a seguir convencionadas e pela legislação aplicável.

1. O CONTRATADO se obriga a ministrar ao Servidor da CONTRATANTE o Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, pelo período de duração neste estabelecido, e de acordo com o conteúdo, datas, horário e local previstos no Edital do Processo Seletivo, sob as regras do Regulamento da Pós-graduação e a legislação vigente que regula a pós-graduação *stricto sensu*.

2. Integram o presente instrumento, o Edital do Processo Seletivo, a Ficha de Inscrição, o Requerimento de Matrícula e o Regulamento dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* do Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBDT.

3. O Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade presencial, tem seu projeto pedagógico estruturado nos termos da legislação vigente com duração máxima de 30 (trinta) meses, sendo que os alunos podem solicitar, em caso excepcional, a prorrogação de prazo por mais 6 meses, conforme edital do processo seletivo e o Regulamento dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* do CONTRATADO.

4. O Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Profissional em Direito Tributário Internacional e Comparado, está organizado em disciplinas e na apresentação de um Trabalho de Conclusão de Curso, elaborado individualmente de acordo com a regulamentação do curso de pós-graduação *stricto sensu* do IBDT, sendo o mesmo obrigatório para a conclusão do curso. Informações podem ser obtidas no portal eletrônico do curso: <http://mestrado.ibdt.org.br/>

5. A integralização dos estudos necessários para obtenção do título de Mestre expressa-se em unidades de créditos, sendo necessário para a titulação completar 34 créditos em disciplinas, atividades complementares, e mediante elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão.

6. As atividades pedagógicas serão realizadas em salas e/ou locais indicados pelo CONTRATADO, considerando a natureza da unidade curricular e a metodologia correspondente. A orientação de trabalho de conclusão, atividades e tutorias poderão ser realizadas a distância, por meio de recursos tecnológicos e de comunicação, ou em quaisquer outros previamente comunicados pelo CONTRATADO através do e-mail pessoal identificado no formulário de matrícula, de acordo com as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

7. A adesão do Servidor e da CONTRATANTE ao presente Contrato formaliza-se pela assinatura do





presente instrumento, bem como pela matrícula e/ou pela sua renovação a cada semestre, mediante

**8.** A matrícula somente será considerada efetivada, com o pagamento do valor da primeira parcela da semestralidade, ou do valor total, no caso de pagamento à vista. formulário próprio fornecido pelo CONTRATADO, denominado “Formulário de Matrícula/Renovação de Matrícula, cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente Contrato.

**9.** Semestralmente, deverá ser efetuada a renovação da matrícula, mediante apresentação de formulário próprio, preenchido pelo(a) CONTRATANTE, acompanhado do pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) até a data do requerimento, sob pena de caracterizar abandono do curso.

§ 1º. Para a renovação da matrícula o(s) CONTRATANTE deverá apresentar quitação das obrigações financeiras do semestre anterior.

§ 2º Em caso de abandono do curso, na forma do “caput”, o(a) CONTRATANTE ficará responsável pela obrigação estabelecida no contrato de prestação de serviços educacionais, incidindo multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, no caso de parcelas vencidas e das vincendas.

**10.** A renovação de matrícula somente será considerada efetivada, com o preenchimento de formulário próprio e pagamento da (s) parcela (s) vencida (s) até a data.

**11.** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO o planejamento e a orientação técnica e pedagógica dos serviços educacionais prestados, no que tange a fixação da avaliação das unidades curriculares e demais atividades pedagógicas, definição de cargas horárias e conteúdos curriculares, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, tudo de acordo com a legislação vigente, sem qualquer ingerência da CONTRATANTE.

**12.** A CONTRATANTE e o Servidor da CONTRATANTE declaram conhecer que o curso de pós-graduação *stricto sensu* objeto do presente contrato está credenciado para a modalidade presencial, porém, aceita que o CONTRATADO, a depender da situação sanitária do país ou da cidade de São Paulo, desenvolva a modalidade de ensino remoto com uso de recursos tecnológicos e de comunicação, amparado nas normativas e orientações dos órgãos de regulação do sistema federal da educação superior

**13.** A CONTRATANTE e o Servidor da CONTRATANTE declaram ser de seu inteiro conhecimento o Regulamento dos Cursos de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ora contratado, cujo teor integra o presente Contrato, obrigando-se a cumpri-lo e sujeitando-se às normas nele estabelecidas.

**14.** O CONTRATADO indicará o material didático necessário ao acompanhamento do curso. O material didático que eventualmente venha a ser distribuído ao Servidor da CONTRATANTE por meio eletrônico ou físico será exclusivamente para seu uso e guarda, vedado qualquer tipo de reprodução sem autorização expressa e por escrito do CONTRATADO.

**15.** É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE e do Servidor da CONTRATANTE o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, aparelhos e materiais de sua propriedade, no recinto do CONTRATADO ou em quaisquer outros locais onde se desenvolvam as atividades dos cursos, ficando o CONTRATADO isento de qualquer responsabilidade de substituição ou seu ressarcimento, em caso de danificação, extravio, furto ou roubo.



16. O Servidor da CONTRATANTE e a CONTRATANTE reconhecem que, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais, especialmente da Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), seus dados pessoais como, dentre outros, nome civil, nome social, endereço, telefone, e-mail, informações escolares, informações médicas, IP de dispositivo, imagens, áudios e indicadores de performance serão tratados, de forma segura e em ambiente controlado. O Servidor da CONTRATANTE e a CONTRATANTE autorizam que o CONTRATADO utilize os dados mencionados para os fins de: (i) fornecimento dos serviços e acompanhamento pedagógico; (ii) realizar contatos; (iii) gerir a oferta, qualidade e aprimoramento dos serviços prestados, inclusive por meio de envio de pesquisas; (iv) monitorar a segurança dos ambientes de ensino e aprendizagem; (v) viabilizar as estratégias de aprendizagem remota e presencial; (vi) atender a políticas públicas, como as de transporte escolar; (vii) divulgar informações para fins de censos públicos; (viii) defender direitos em sede judicial ou extrajudicial; e (x) realizar divulgações lista de aprovados e conquistas exigidas por normas legais ou de interesse do CONTRATADO, como obtidas.

17. O Servidor da CONTRATANTE e a CONTRATANTE declaram, ainda, ciência de que seus dados pessoais podem ser, nos termos da legislação aplicável, compartilhados pelo CONTRATADO com entidades que compõem a sua estrutura organizacional e com outras entidades como órgãos do governo.

18. O CONTRATADO expedirá o Diploma de conclusão do curso "**Pós-graduação *Stricto Sensu***, desde que atendida pelo Servidor da CONTRATANTE a frequência mínima regulamentar, resultado suficiente nas avaliações de ensino-aprendizagem nas unidades curriculares, defesa e aprovação do trabalho de conclusão de curso e atendido o tempo de duração do curso, de acordo com o Edital e Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CONTRATADO. O Servidor da CONTRATANTE somente terá direito ao Diploma referido neste item se tiver cumprido o prazo de defesa do trabalho de conclusão de curso e se tiver cumprido todas as suas obrigações contratuais e as previstas neste Contrato, no Regulamento e no Edital do Curso.

19. O investimento financeiro no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Profissional em Direito Tributário Internacional e Comparado é de R\$ 66.850,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). A CONTRATANTE tem a opção de efetuar o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.785,42 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) cada uma, sendo o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e o pagamento do valor remanescente em periodicidade mensal via boleto bancário, com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, a partir do primeiro mês de aula, de acordo com o calendário do curso.

20. Caso a CONTRATANTE opte pelo pagamento parcelado, a primeira deverá ser paga no ato da matrícula e as demais serão mensais e sucessivas a partir do primeiro mês de aula, com vencimento para o dia 20 (vinte) de cada mês. A partir da 13ª parcela o valor será corrigido monetariamente pelo índice de variação do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, se positivo, sendo mantido o valor até a 24ª parcela.

21. Caso pagamento for efetuado à vista, sobre o saldo será concedido um desconto adicional de 10% (dez por cento) ficando assim R\$ 60.165,00 (Sessenta mil, cento e sessenta e cinco reais)

22. O valor acordado nas cláusulas anteriores inclui, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da matriz curricular do curso contratado, podendo ser cobradas à parte todas as demais atividades prestadas pelo CONTRATADO, tais como prova substitutiva, material didático de



**23.** Sendo o pagamento parcelado, na hipótese de atraso no pagamento das parcelas, o valor devido será acrescido da multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice de variação do IPCA até o dia do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios, caso o CONTRATADO necessite recorrer a profissionais para a cobrança judicial ou extrajudicial do débito, além de custas processuais.

**24.** A qualquer tempo, se identificado que o (a) aluno (a) fez uso de documentos ou informações falsas, realizou atos fraudulentos ou evadidos de vícios ou qualquer outra irregularidade, a matrícula será passível de cancelamento, sem restituição de valores pagos, mediante apuração por processo regular de sindicância.

**25.** O procedimento para trancamento de matrícula e seus efeitos serão disciplinados no regulamento do curso. A contagem do prazo máximo de 30 meses para a conclusão do curso e as obrigações acadêmicas do aluno são suspensas quando o trancamento é deferido pela Coordenação Acadêmica, nos termos previstos no regulamento do curso. Contudo, o trancamento de matrícula não desobriga os alunos dos compromissos financeiros como Instituição, de forma que não serão suspensas mensalidades, parcelas ou outras obrigações assumidas.

**26.** O Servidor da CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento da matrícula, sujeito às seguintes condições:

a) se requerido o cancelamento até 7 (sete) dias da data do envio dos documentos para a realização da matrícula, ocorrerá a devolução integral de valor(es) pago(s), que será efetuado pelo IBDT em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação dos dados bancários para a correspondente devolução;

b) se o cancelamento for requerido do 8º ao 30º dia, pelo(a) CONTRATANTE que optou pelo pagamento do valor parcelado do curso, a título de indenização compensatória, não haverá devolução de qualquer valor pago. Em caso de requerimento de cancelamento após o 30º dia, não haverá devolução de qualquer valor, cabendo ao CONTRATANTE multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor das parcelas vincendas do contrato.

c) Se requerido pelo(a) aluno(a) que optou pelo pagamento à vista do valor total do curso, independentemente de prazo, haverá devolução de parte do valor, apurado proporcionalmente as parcelas do período faltante da prestação de serviços, reduzido o valor de 10%, a título de multa.

d) A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula, por parte do CONTRATANTE, implica na continuidade de seu débito com o IBDT, inclusive das mensalidades vincendas.

**27.** Todas as informações do CONTRATANTE serão tratadas pelo CONTRATADO de acordo com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018.





28. Para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assina o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas.

DANILO  
HATSUMURA: [REDACTED] Assinado de forma digital por  
DANILO  
HATSUMURA: [REDACTED]  
Dados: 2024.03.08 11:02:18 -03'00'

**DANILO HATSUMURA**  
**Coordenador de Administração**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
(CONTRATANTE)

**IBDT**  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

AMANDA SIMOES  
DA [REDACTED] Assinado de forma digital  
por AMANDA SIMOES DA  
SILVA: [REDACTED] SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2024.03.08  
10:12:49 -03'00'

Nome e CPF

SATRIA DE MORAIS  
SANT ANA: [REDACTED] Assinado de forma digital por SATRIA  
DE MORAIS SANT ANA: [REDACTED]  
Dados: 2024.03.08 10:20:28 -03'00'

Nome e CPF



## Contrato Geral\_ MESTRA...- CONTRATO IBDT.pdf

Documento número #cf698d38-727f-46a2-9003-dc3bb6843024

Hash do documento original (SHA256): 0b6ec291ef93c560175df5b1dd84a3b08ce807aeee59e878486521e7b713f5e1

### Assinaturas

✓ **Ynajá Aparecida Batista**

Assinou como testemunha em 07 mar 2024 às 18:37:30

✓ **Ana Paula Teles Souza**

Assinou como testemunha em 07 mar 2024 às 18:38:42

✓ **Rodrigo Maito da Silveira**

Assinou como contratada em 07 mar 2024 às 18:21:38

### Log

- 07 mar 2024, 18:05:53      Operador com email financeiro@ibdt.org.br na Conta e627e100-62d8-4a86-9624-09c129a7c37f criou este documento número cf698d38-727f-46a2-9003-dc3bb6843024. Data limite para assinatura do documento: 06 de abril de 2024 (18:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 mar 2024, 18:09:27      Operador com email financeiro@ibdt.org.br na Conta e627e100-62d8-4a86-9624-09c129a7c37f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 08 de março de 2024 (18:05).
- 07 mar 2024, 18:09:27      Operador com email financeiro@ibdt.org.br na Conta e627e100-62d8-4a86-9624-09c129a7c37f adicionou à Lista de Assinatura: secretaria@ibdt.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ynajá Aparecida Batista.
- 07 mar 2024, 18:09:27      Operador com email financeiro@ibdt.org.br na Conta e627e100-62d8-4a86-9624-09c129a7c37f adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@ibdt.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Teles Souza.

- 
- 07 mar 2024, 18:09:27 Operador com email financeiro@ibdt.org.br na Conta e627e100-62d8-4a86-9624-09c129a7c37f adicionou à Lista de Assinatura:  
[REDACTED] para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Maito da Silveira e CPF [REDACTED]
- 07 mar 2024, 18:21:38 Rodrigo Maito da Silveira assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] IP: 177.69.58.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5668698 e longitude -46.6608874. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 18:37:30 Ynájá Aparecida Batista assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] IP: 200.155.169.78. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5647 e longitude -46.6642. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 18:38:42 Ana Paula Teles Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] IP: 200.155.169.78. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 18:38:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cf698d38-727f-46a2-9003-dc3bb6843024.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cf698d38-727f-46a2-9003-dc3bb6843024, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).